

REQUERIMENTO N° , DE 2022

(Do Sr. Tiago Mitraud)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei n.º 1.708/2021 à Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, X, "h", combinado com os arts. 17, inciso II, alíneas "a" e "c"; art. 53, inciso II; e art. 139, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Art. 1º, § 2º da Norma Interna da CFT de 1996 (NI/CFT/1996), a redistribuição do Projeto de Lei n.º 1.708/2021, para que seja encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

JUSTIFICATIVA

Encontra-se na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), para análise de mérito da matéria, o Projeto de Lei n.º 1.708/2021, de autoria da Comissão de Legislação Participativa (CLP), que “dispõe sobre a consignação de canais de televisão para a Câmara dos Deputados, Senado Federal e Supremo Tribunal Federal no Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre”.

O Projeto determina que a União consigne três canais de 6 MHz para a execução do serviço de TV em tecnologia digital: (i) TV Senado Federal; (ii) TV Câmara dos Deputados; e (iii) TV Supremo Tribunal Federal. O sinal deve ser transmitido por meio da TV terrestre aberta.

A instalação de emissoras de TV exige altos investimentos, sendo essa a maior razão pela qual as TVs do campo público não possuem maior capilaridade no território nacional.

Ressalto que a iniciativa tramita em conformidade com o disposto no inciso I do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD),

A standard 1D barcode is located in the bottom right corner of the page. It consists of vertical black lines of varying widths on a white background. The barcode is used for document tracking and identification.

estando sujeita à apreciação pelo Plenário, e que o projeto foi distribuído à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nesta última para análise quanto à constitucionalidade e juridicidade da matéria, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Casa. O projeto tem regime de tramitação prioritário, nos termos do inciso II do art. 151 do RICD.

Considerando que o Art. 32, "X", alínea "h" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados dispõe que as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária da Comissão de Finanças e tributação CFT, e que a Norma Interna da CFT de 1996 (NI/CFT/1996) em seu art. 1º, § 2º estabelece que "sujeitam-se obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa da União ou repercutam de qualquer modo sobre os respectivos Orçamentos, sua forma ou seu conteúdo", REQUEIRO a redistribuição do Projeto de Lei n.º 1.708/2021 à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para emissão de parecer sobre a adequação financeira e/ou orçamentária do Projeto em apreço.

Sala das Comissões, em de de 2022.

**Deputado TIAGO MITRAUD
NOVO/MG**

